

## REGULAMENTO DO PROGRAMA SOU OSESP PLANO AZUL

O **Sou Osesp Plano Azul** é a modalidade com incentivo fiscal do Programa Sou Osesp, o canal de captação de recursos de pessoa física, que tem por objetivo arrecadar fundos para os projetos educacionais da Fundação Osesp. Dentre as contrapartidas deste programa, a principal é o benefício fiscal previsto na Lei Rouanet, pelo qual o associado pode deduzir 100% da sua contribuição do Imposto de Renda devido, até o limite de 6%, se declarado pelo modelo completo.

**1. Associação:** o valor mínimo para contribuição é de R\$ 500,00 anuais. Após confirmação de pagamento, o associado receberá um cartão virtual que lhe garantirá acesso às contrapartidas.

**1.1 Elegibilidade:** apenas pessoas físicas podem participar do programa.

**1.2. Intransferibilidade:** as contrapartidas do associado são intransferíveis.

**1.3. Validade:** a associação ao programa tem validade 12 meses, a contar da data do pagamento da primeira parcela ou da parcela única da contribuição do associado.

**2. Pagamento:** as contribuições serão realizadas por meio de boletos bancários.

**3. Renovação:** o associado receberá 30 e 15 dias antes do término do período de vigência da sua associação um e-mail convite para renovação do Plano.

**3.1.** A data de vencimento da primeira parcela da renovação será na mesma data ou em data posterior à data de término da associação em vigor

**3.2.** Caso o associado queira deixar sua renovação programada, ele deverá entrar em contato pelo email [souosespazul@osesp.art.br](mailto:souosespazul@osesp.art.br).

**4. Inadimplência:** o associado que deixar de contribuir por 3 (três) meses terá suspensas todas as contrapartidas até a regularização das contribuições em atraso.

**5. Cancelamento:** o associado pode solicitar o cancelamento de sua associação em até 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data do primeiro pagamento.

**6. Contrapartidas:** cada associado receberá, após o pagamento da primeira parcela, ou da parcela única, um cartão de associado virtual.

A Fundação Osesp reserva-se o direito de alterar a quantidade de atividades e a programação dos ensaios/concertos de acordo com critérios próprios ou da legislação vigente.

**6.1.** Para usufruir das contrapartidas, o associado precisará apresentar o cartão de associado na entrada da Sala São Paulo, junto a um documento original com foto.

**6.2. Divulgação do nome e categoria no site da Osesp, Painel e Revista Osesp:** no momento do cadastramento ao programa, o associado precisará informar se deseja que seu nome seja divulgado.

**6.3. Exemplar do Livro da Temporada Osesp e da Revista Osesp:** os exemplares são concedidos somente aos associados não assinantes da Temporada de Concertos da Osesp.

**6.4. Ensaios da Osesp:** os convites serão encaminhados por email no mês da realização dos concertos, com a data limite para confirmar presença.

**6.5. Visita Monitorada (a partir da Allegro):** o associado tem direito a uma visita anual e deverá entrar em contato pelo e-mail [souosespazul@osesp.art.br](mailto:souosespazul@osesp.art.br) informando ter interesse em utilizar seu par de ingressos.

**6.6. Concertos Matinais (a partir da Vivace):** os convites serão encaminhados por email no mês da realização dos concertos, com a data limite para confirmar presença.

**6.7 Recitais Osesp (a partir da Vivace Con Brio):** os convites serão encaminhados por email no mês da realização dos concertos, com a data limite para confirmar presença.

**6.8. Concerto de Encerramento de Semestre da Academia de Música da Osesp (a partir da Presto):** os convites serão encaminhados por email no mês da realização dos concertos, com a data limite para confirmar presença.

**6.9. Concerto de Abertura da Temporada Osesp (Patrono):** o convite será encaminhado, com a data limite para confirmar presença.

**7. Alteração do valor da associação:** para alterações no valor, o associado deverá entrar em contato pelo e-mail [souosespazul@osesp.art.br](mailto:souosespazul@osesp.art.br)

**7.1.** Se a alteração do valor de associação ocasionar mudança de categoria, o associado passará a usufruir de novas contrapartidas.

**7.2.** A alteração do valor da associação não modifica o término da vigência. Ela continuará tendo a validade de um ano a contar da data de pagamento da primeira parcela (ou da parcela única) da associação vigente. Por esse motivo, o aumento do valor só poderá ser parcelado em até o número de meses restantes para o término do período da associação atual.

**8. Condições para utilização do benefício fiscal:** podem contribuir para o programa com possibilidade de dedução fiscal, pessoas físicas que declarem seu Imposto de Renda pelo modelo completo. O valor integral da contribuição pode ser deduzido do Imposto de Renda conforme artigo 18 da Lei 8.313/91.

**8.1.** Caso o associado tenha realizado outras contribuições que também permitam a dedução fiscal, é importante saber que a soma total de contribuições para estes projetos, para que sejam integralmente deduzidas do Imposto de Renda, não poderá ultrapassar 6% do Imposto de Renda devido.

**8.2.** O benefício fiscal somente poderá ser utilizado no exercício fiscal conforme data de pagamento da associação.

**9. Disposições específicas sobre o incentivo fiscal:** para que o associado possa efetuar os pagamentos com a comodidade do boleto bancário, opção descartada pela Portaria nº 9/07 do Ministério da Cultura, prestaremos o seguinte serviço:

**9.1** Após o pagamento dos boletos bancários por cada associado, a Fundação Osesp levantará os referidos valores e os depositará na conta corrente, aberta pelo Ministério da Cultura no Banco do Brasil, específica para depósitos incentivados do programa **Sou Osesp Plano Azul**, identificando o associado, por meio de seus CPF, como seu depositante, conforme determinado pelo Ministério da Cultura.

**9.2.** Com esse serviço, o associado não precisará fazer depósitos identificados na conta corrente incentivada, específica para contribuições para o programa **Sou Osesp Plano Azul**, e poderá quitar os boletos em qualquer banco ou via internet, sem taxas.

**9.3.** Os boletos quitados pelo associado até a data limite de 19 de dezembro de cada ano serão levantados e depositados pela Fundação Osesp na conta corrente específica para contribuições incentivadas do programa **Sou Osesp Plano Azul** naquele mesmo ano, o que possibilitará ao associado à utilização do benefício fiscal referente a tais contribuições na sua declaração de Imposto de Renda já no ano subsequente ao do pagamento dos boletos.

**9.4.** Os boletos quitados pelo associado **entre 20 e 31 de dezembro** de cada ano serão levantados e depositados pela Fundação Osesp na conta corrente específica para contribuições incentivadas do programa **Sou Osesp Plano Azul** apenas no mês de janeiro do ano seguinte, o que possibilitará ao associado à utilização do benefício fiscal previsto na Lei Rouanet referente a tais pagamentos na sua declaração de Imposto de Renda tão somente no ano subsequente ao do depósito feito pela Fundação Osesp.

**9.5.** Quando 19 de dezembro não for dia útil, será considerado o dia útil imediatamente anterior como data limite para pagamento de contribuições com possibilidade de dedução fiscal já no ano subsequente.

**9.6.** A Fundação Osesp efetuará os depósitos identificados rigorosamente conforme mencionado neste Regulamento e na Portaria do Ministério da Cultura nº 9/07.

**10. Pagamento dos boletos:** os pagamentos apenas deverão ser efetuados caso o associado esteja ciente e de acordo de que a Fundação Osesp atuará em seu nome da maneira descrita no item “9” acima. O pagamento da primeira parcela (ou parcela única) implicará na aceitação e ciência do teor do Regulamento.

**11. Recibos de Mecenato:** o associado que optar pela utilização do benefício previsto na Lei Rouanet receberá, em até 45 dias de cada pagamento ou pagamento único, o recibo relativo à doação, via email cadastrado.

Contato: [souosesazul@osesp.art.br](mailto:souosesazul@osesp.art.br)